

CMVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5007	049	/

LEI MUNICIPAL Nº 5.007

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

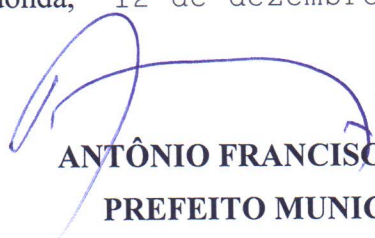
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.184.760,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), com a inclusão do Elemento de Despesa **33903900.78** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no **Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana - DSP, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.10.04.452.0119.2.082	33903900.78	-	R\$ 1.184.760,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, serão utilizados como fontes, os recursos oriundos do **Convênio n.º 006/2013**, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e o Município de Volta Redonda, no valor de R\$ 1.184.760,00 (um milhão e cento e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais), visando a execução do Programa de Compra de Lixo Tratado.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2013.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 024/13
 Autor: Prefeito Municipal

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 VOLTA REDONDA EM DESTAQUE* Nº 1152
 DE 19 / 12 / 2013



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5007	050	

LEI MUNICIPAL Nº 5.007

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.184.760,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), com a inclusão do Elemento de Despesa 33903900.78 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana - DSP, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.10.04.452.0119.2.082	33903900.78		R\$ 1.184.760,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, serão utilizados como fontes, os recursos oriundos do Convênio n.º 006/2013, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e o Município de Volta Redonda, no valor de R\$ 1.184.760,00 (um milhão e cento e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais), visando a execução do Programa de Compra de Lixo Tratado.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1152 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 19 DE DEZEMBRO DE 2013